

LEI MUNICIPAL Nº 5126
PROJETO DE LEI Nº 5549

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4760, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR - AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4760, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O salário-família será devido mensalmente ao servidor ativo ou inativo, de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos de idade ou inválidos de qualquer idade.

...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal